

DECRETO Nº. 7792/2020
(REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

ANDRE
CARLOS
ALVES DA
SILVA:022
30157760

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF AL,
ou=VALID, ou=AR SAFE
CERT,
ou=1892868000175,
cn=ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2020.03.26 13:18:51
-03'00'

Dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito da rede pública municipal de ensino, enquanto durar a situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus COVID-19, em todo o território do Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020; e no Decreto Federal n. 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece a situação de CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO e em obediência às disposições nele realizadas pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito da rede pública municipal de ensino, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município, nos termos do Decreto nº 7.763, de 13 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

§ 1º. Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 26 de março de 2020.

§ 2º. O recesso escolar previsto no *caput* deste artigo se estende ao pessoal administrativo lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município.

Art. 3º. Fica revogado o inciso III, do artigo 4º do Decreto nº 7.776, de 17 de março de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 26 de março de 2020; 201º ano da fundação e 171º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

MARIÂNGELA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo